



CÂMARA MUNICIPAL DE

MADRE DE DEUS DE MINAS

Poder legislativo

PROJETO DE LEI Nº ____/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Institui o Selo Quebra-Cabeça no Município de Madre de Deus de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas aprova:

Art. 1º. Fica instituído o Selo Quebra-Cabeça, com a finalidade de certificar as sociedades empresárias que adotam medidas para a inclusão profissional de:

- I - pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- II - pai, mãe, cônjuge ou responsável legal de pessoa com autismo.

Parágrafo único- O selo de que trata esta Lei terá sua composição inspirada na fita quebra-cabeça, símbolo mundial de conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º. O selo será conferido às sociedades empresárias que, concomitantemente:

- I - reservem um percentual mínimo de seu quadro de pessoal à contratação de pessoa com autismo ou de seus pais, cônjuge ou responsável legal;
- II - possuam uma política de ampliação da participação de pessoa com autismo ou de seus pais, cônjuge ou responsável legal na ocupação dos cargos da alta administração da sociedade;
- III - adotem práticas educativas e de promoção dos direitos da pessoa com autismo;
- IV - concedam horário especial de trabalho, mediante a redução de jornada, à pessoa com autismo ou a seus pais, cônjuge ou responsável legal, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração.

§ 1º O selo terá validade mínima de 2 (dois) anos, renovável por igual período, desde que a sociedade empresária comprove a manutenção dos critérios estabelecidos.

§ 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, dispondo sobre os aspectos necessários para a concessão, renovação e perda do selo, bem como sobre sua forma de utilização e divulgação.

Art. 3º A sociedade empresária detentora do selo poderá utilizá-lo para divulgar sua marca, seus produtos e seus serviços, vedada a extensão do uso para grupo econômico ou em associação com outras empresas que não possuam a certificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE

MADRE DE DEUS DE MINAS

Poder legislativo

Art. 4º As empresas detentoras do selo poderão ser beneficiadas por programas exclusivos de isenção ou outros incentivos fiscais a serem criados por lei específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas, em 11 de março de 2026.

Josiane Aparecida dos Santos Batista
Vereadora





CÂMARA MUNICIPAL DE

MADRE DE DEUS DE MINAS

Poder legislativo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a criação do **Selo Quebra-Cabeça** no âmbito do Município de Madre de Deus de Minas, visando a certificar e a reconhecer publicamente as empresas que promovem a inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de seus familiares no mercado de trabalho.

A iniciativa busca fomentar a responsabilidade social do setor empresarial e dar visibilidade às boas práticas de inclusão, que são fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. A fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização sobre o autismo, foi escolhida para representar a complexidade do transtorno e a necessidade de união de esforços para garantir a plena integração dessas pessoas.

A proposta não impõe um caráter punitivo, mas sim premial, funcionando como um incentivo para que as empresas adotem políticas concretas de contratação, desenvolvimento e acessibilidade. Ao conceder horário de trabalho especial e promover a ascensão a cargos de liderança, as empresas não apenas cumprem um papel social, mas também se beneficiam ao contar com profissionais dedicados e ao fortalecer sua imagem perante a comunidade.

A medida está em consonância com a **Lei Federal nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana)**, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e com o **Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)**, que assegura o direito ao trabalho em ambiente inclusivo e acessível.

Diante do exposto, e considerando a importância de promover a autonomia e a dignidade das pessoas com autismo e de suas famílias, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste relevante Projeto de Lei.

Josiane Aparecida dos Santos Batista
Vereadora